



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE PONTE ALTA no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de menor valor global, por lote**, para a aquisição de veículo Van 2018/2019 com 20+1 lugares, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2007 e da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

INICIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 09/08/2018 a partir das 09h00min. FIM

DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 22/08/2018 a partir das 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2018 a partir das 09h05min.

INICIO DO PREGÃO: Dia 22/08/2018 a partir das 10h00min.

LOCAL: www.bnc.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

DO OBJETO - O presente edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**

0 km, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja descrição detalhada e minuciosa do item encontra-se no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia do objeto.
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Minuta do Contrato.
ANEXO V – Valor de Referência

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública por meio eletrônico “INTERNET”, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



Os trabalhos serão conduzidos por um servidor da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, denominado de Pregoeiro legalmente indicado pelo Prefeito Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Bolsa Nacional de Compras**” constante na página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, desde que seja especializada na comercialização do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras;

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado neste edital para inscrição, cadastramento da proposta inicial de preços e início do pregão.

A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.2), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;
- b) - **Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRONICA (única))** com todas as especificações do objeto da licitação;
- c) - **Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote/item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).



A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente qualificado junto à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente pela BNC, o qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3149-7260 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no Sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no item 09 deste Edital**, da **Empresa Vencedora**, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (Anexo II)**, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, localizada na Rua: Geremias Alves da Rocha, nº 130 – Bairro Centro – Ponte Alta – Santa Catarina, CEP: 88.550-000. Fone: (49) 3248-0141. Atenção: A pregoeira - Comissão Permanente de Licitação.

A empresa vencedora deverá após a postagem da referida documentação de Habilitação e Proposta de Preço, enviar digitalizados via correio eletrônico licitapmpa2009@hotmail.com, o comprovante (código de Postagem), de que postou os documentos solicitados no item 9 dentro do prazo estabelecido no edital;

A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Item 11.2, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

No preenchimento da proposta eletrônica deverá, ser encaminhada a ficha técnica descritiva contendo as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços ofertados com preço unitário e total do item, bem como, o valor total do lote. E quando for o caso, informar se a empresa é enquadrada na forma de ME ou EPP.

A não inserção de arquivos ou informações contendo as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS do veículo neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta; **“Vedado à identificação do licitante na Proposta Eletrônica”**;

O Veículo adquirido deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;



6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação em **até 03 (três) dias úteis**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) - Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) - Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) - Data e Assinatura do Representante Legal da proponente;

Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

Serão rejeitadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:



Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade.

Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigidos neste edital.

Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).

7. ENCARGOS DA CONTRATADA

Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação;

Efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pela da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no sub item 3.0 deste Termo de Referência. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer informação irônica não preferida por esta administração vinculada a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada que venha denegri a imagem desta Prefeitura.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;

Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitada ou tarefas;

A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os produtos entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados neste Termo de Referência.



O não atendimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde a contratada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;

A empresa CONTRATADA permitirá o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;

7.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, (disputa ocorrerá pelo valor global de cada item) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Para licitantes **NÃO INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, faz-se necessária a apresentação, em via única, dos documentos a seguir relacionados sob pena de inabilitação:

I – Declarações:

- a) - Declaração Conjunta, conforme anexo;

II - Relativo à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

- a) - Documentação de Identidade: (CPF - Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade – RG ou outro com foto) do proprietário e sócio (quando houver), vedado apenas o número;



b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

Os documentos necessários à habilitação jurídica e qualificação técnica da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

III - Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II

– Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

III – Prova de Inscrição Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **autenticado**;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

a) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

V – Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036/90);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a justiça do trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - As certidões de que trata o item 09, deverão conter, expressamente, os prazos de validade ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, sendo considerada de 30 (trinta) dias a validade, contados da sua expedição, sob pena de inabilitação.

IV- Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica



condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Para licitantes **INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, faz-se necessária a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC em via única, mais os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

Todas as Declarações constantes no inciso I do item 9.1;

Todas as Certidões constantes no inciso III do item 9.1;

A Certidão constante na letra “a” do inciso IV do item 9.1;

Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, conste os documentos solicitados nos itens 9.4.2 e 9.4.3 com prazo de validade expirado, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, nos termos do inciso **XIII, artigo 11 do Decreto n.º 3.555/00.**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos deverão ser enviados em uma via original, para a Prefeitura do Município de Ponte Alta/SC, aos cuidados da Pregoeira, no endereço constante no rodapé desta página.

Lembrando que esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Deverá ser enviada também, uma cópia por e-mail: licitapmpa2009@hotmail.com para que seja possível a publicação on-line as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Cíveis e Criminais:

- a) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até 10% (dez por cento).
- b) - Até 30% (trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC pelo infrator:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta do Contrato que integra este edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato quando deverá comparecer à divisão de Compras, localizada na Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, ou a assinatura poderá ser feita por meios de comunicação disponíveis ex: E-mail e Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens

11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

Este edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

13.1. O prazo de entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, quando for o caso, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei 8.666/93.

- Caso a empresa contratada não efetue a entrega no prazo citado acima, no prazo de 48 horas antes da entrega caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação, deverá encaminhar documento com justificativa plausível informando o atraso pedindo prorrogação do prazo de entrega a Secretaria Municipal de Saúde. O não atendimento sujeitará o cancelamento do empenho e convocação da segunda empresa, seguindo as especificações do subitem 3.1 deste Termo de Referência;

- O bem será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Convênio, Plano de Trabalho, bem como do Edital de Licitação e da Proposta;



- Definitivamente, após a verificação das conformidades descritas no subitem 3.1 deste, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

7.2.3 - Na hipótese de a verificação citada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no endereço sito Rua. Geremias Alves da Rocha, 130, Bairro Centro, em horário de expediente sendo das 07h:00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira;

- O fornecimento será efetuado, obedecendo-se as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e anexos, bem como no Código de Defesa do Consumidor quanto as condições do objeto entregue;

Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

A **Secretaria Municipal de Saúde** rejeitará, no todo o Objeto em desacordo com as condições deste Termo de Referência; o objeto rejeitado por não cumprir a especificações, a empresa vencedora deverá **substituir** por outro em conformidade com as especificações exigidas num prazo de **05 (cinco) dias**, contados da expressa notificação pela Prefeitura, arcando com todos os custos de sua responsabilidade;

Os objetos deste termo somente serão aceitos ao recebimento se estiverem de acordo com as especificações do fabricante e/ou as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO

14.1 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Nota de Empenho;

O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

Será procedida, anteriormente ao pagamento, à verificação da situação cadastral mediante apresentação da **Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF)** e juntando aos autos do processo, seguindo os trâmites da legislação vigente;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual; A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ



comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência, e no caso de convênio, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA/SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPENHO N.º / 2018
MODALIDADE..... N.º...../2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º_.../2018

A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e o devido recebimento pelo Servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito em nome da contratada em conta corrente devidamente identificada.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa com **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN -**, solicitada correrá na dotação orçamentária: Função Programática n.º 2.03.01.2.139; Categoria Econômica n.º 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – **Recurso Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ**

Conforme consta no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, o valor global orçado para a aquisição do objeto é de **R\$ 203.800,00 (Duzentos e três mil e oitocentos reais)**.

O custo estimado total para a aquisição do objeto tem por base pesquisa de mercado através de Propostas Comercial de preços junto a empresas especializadas no ramo como do presente objeto, conforme demonstrativo através dos autos do Processo Administrativo anexo.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia de no mínimo a do fabricante referente ao objeto ofertado, em consonância a legislação vigente.

Caso solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia do objeto ofertado, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.



Os objetos acobertado pelo prazo de garantia, mas que esteja danificada, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA sem ônus para com a CONTRATANTE;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente das 08h00min as 13h00min, (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura



Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua. Geremias Alves da Rocha, nº 130 - Bairro Centro - CEP: 88.550-000, Ponte Alta - SC, para melhores esclarecimentos.

Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Correia Pinto - SC, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.14 O valor estimado para a realização deste Pregão é de **R\$ 203.800,00 (Duzentos e três mil e oitocentos reais)**;

Ponte Alta, 16 de julho de 2018.

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo **VAN**, com assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no item 03 deste termo de referência.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para atender as atividades desenvolvidas na secretaria de saúde em geral e transporte de pessoal da atenção básica. Como também para transporte de pacientes que vierem a necessitar de tratamentos e atendimentos em outros municípios do estado. O veículo estará a disposição para transporte de toda e qualquer necessidade vinculada a secretaria Municipal de Saúde.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
	Van (20+1 Lugares) Zero Km na cor branca, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado com mostrador de temperatura, direção hidráulica e sistema Assyst, movido a óleo diesel (ignição por compressão) *Blue EFFICIENCY, 04 cilindros em linha , potência de no mínimo de 146CV, cilindrada 2.143cc, torque de 33,6kgmf, PROCONVE P7, bi-turbo, tração traseira, rodado duplo, caixa de câmbio com 6 marchas, com corrente de comando (sem correia dentada), airbag para motorista, volante com ajuste de altura e profundidade, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem, integra: ABS, ASR, EBV, rodas em aço e pneus radiais sem câmara, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, fechamento central das portas via controle remoto, desembaçador no vidro traseiro. Cinto de segurança em todas as poltronas. o veiculo devera conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de transito brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo contran, o veiculo devera ter assistência técnica em todos os estados brasileiros.	01	203.800,00	203.800,00



OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

- a) as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do veículo, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- c) Disponibilizar para a Administração toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- d) Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.
- e) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
- f) Fornecer a garantia do veículo por no mínimo 12 (doze) meses.
- g) Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, independentemente do prazo de garantia.
- h) Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, **a Nota Fiscal deverá conter toda a especificação do veículo conforme o item 3.0 deste Termo de Referência, e o Número do Processo, Número do Empenho.**
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde sobre os equipamentos ofertados.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar a inspeção no veículo tipo Van, padrão montado/fabricado após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência e termo de Convênio em anexo.



- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- c) Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.
- e) Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- f) No ato do recebimento do veículo, estará sob responsabilidade da Secretaria competente providenciar o adesivamento, conforme as normativas
- g) QUALIFICAÇÃO FISCAL DOS INTERESSADOS:

Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda de sua cidade.

Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.

Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou



inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, pela Comissão de Recebimento de veículos.

A contratada deve efetuar a troca do veículo que não atenderas especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solitada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 203.800,00** (Duzentos e três mil e oitocentos Reais) para adquirir 01 (um) veículo Van, para transporte de pessoal da saúde no atendimento das demandas que forem surgindo, objetos desse termo de referência.

10.0. SANÇÕES / PENALIDADES E MULTAS:

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O atraso injustificado no prazo de entrega dos objetos implicará multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente e formal prorrogação. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da(s)**CONTRATADA(S)**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

PRAZO DE ENTREGA:

O veículo será entregue pela vencedora do certame em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota de empenho a empresa licitante vencedora. Devendo ser o objeto conforme especificação deste Termo de Referência do item 3.0.

DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, localizada na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min horas, juntamente com a Comissão de recebimento do Bem.



a) O transporte e a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro por ocasião da assinatura do contrato.

13.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS:

O veículo deverá ter a Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica do veículo ao município, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

Cabe ao fornecedor **dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus** adicional, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação do município ao contratado.

- a) A Empresa licitante vencedora deverá ter oficinas para assistência técnica do veículo no Estado de Santa Catarina.
- b) Caso seja necessário remover o veículo até a oficina para reparo, o transporte será feito por conta da licitante vencedora.

A garantia e assistência técnica do veículo devera abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso:

- a) Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.
- b) Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

Durante o período de garantia, revisão e assistência técnica, a administração não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão- de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento de materiais e compras, devidamente designada, e apresentação das



documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme acordo com o desembolso de pagamento do Convênio.

15.0 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA.

Convênio	Valor R\$	Classificação	Elemento de Despesa	Ficha
Aquisição de Veículo tipo VAN.	R\$203.800,00	03.01.2.139	44.90.52	682/732

QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55.III, da Lei Federal 8.666/93):

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC.

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto/SC, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.



ANEXO II - Modelo

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*Este documento deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 -
Proposta*

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº ____/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

LICITANTE		CNPJ		TELEFONE	
FAX		CELULAR		E – MAIL	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-------	------------	-------------

01	Van (20+1 Lugares) Zero Km na cor branca, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado com mostrador de temperatura, direção hidráulica e sistema Assyst, movido a óleo diesel (ignição por compressão) *Blue EFFICIENCY, 04 cilindros em linha , potência de no mínimo de 146CV, cilindrada 2.143cc, torque de 33,6kgmf, PROCONVE P7, bi-turbo, tração traseira, rodado duplo, caixa de câmbio com 6 marchas, com corrente de comando (sem correia dentada), airbag para motorista, volante com ajuste de altura e profundidade, faróis antineblina, porta lateral deslizante, exclusivo sistema ESP Adaptativo, eficiente e estável sistema de frenagem, integra: ABS, ASR, EBV, rodas em aço e pneus radiais sem câmara, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, fechamento central das portas via controle remoto, desembaçador no vidro traseiro. Cinto de segurança em todas as poltronas. o veiculo devera conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de transito brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo contran, o veiculo devera ter assistência técnica em todos os estados brasileiros.					
----	---	--	--	--	--	--

PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)



Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: O valor global da proposta é de R\$......
(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão publica do Pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

GARANTIA DO PRODUTO: Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto, de acordo com o especificado neste Edital.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

OBRIGATÓRIO: NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO COTADO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL



ANEXO III - Modelo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*Essa declaração deverá ser entregue dentro do envelope
nº 01 - Proposta*

A
Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC
Edital nº _____/2018
Pregão Eletrônico nº _____/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____ localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2018, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que desabone sua **idoneidade** perante a Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º. ____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Estado de Santa Catarina, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- Em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta-SC.

DECLARA para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.840/99, que não possui em seu quadro de **empregados menores na situação vedada** pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos **Supervenientes e Impeditivos** que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



DECLARA, para fins que **não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia**. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que **se enquadra como Microempresa ou Empresa** de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data, ____/____/2018.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Anexo IV

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Eletrônico 001/2018

(Vinculada ao Processo Licitatório nº 007/2018 FMS)

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGCMF sob nº 83.755.850/0001-27, com sede na Rua: Geremias Alves da Rocha., 130 Centro PONTE ALTA - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, Estado de, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada por Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 007/2018**, Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018** juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** (.....) o pagamento será mediante a emissão da nota fiscal e autorização pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do veículo devidamente de acordo com o termo de referencia pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,5% por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Convênio	Valor R\$	Classificação	Elemento de Despesa	Ficha
Aquisição de Veículo tipo VAN.	R\$203.800,00	03.01.2.139	44.90.52	682/732



CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado exceto para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que seus requisitos sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, quando for o caso, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei 8.666/93.

- Caso a empresa contratada não efetue a entrega no prazo citado acima, no prazo de 48 horas antes da entrega caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação, deverá encaminhar documento com justificativa plausível informando o atraso pedindo prorrogação do prazo de entrega a Secretaria Municipal de Saúde. O não atendimento sujeitara o cancelamento do empenho e convocação da segunda empresa, seguindo as especificações do subitem 3.1 do Termo de Referência;

- O bem será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Convênio, Plano de Trabalho, bem como do Edital de Licitação e da Proposta;

- Definitivamente, após a verificação das conformidades descritas no subitem 3.1 deste, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

7.2.3 - Na hipótese de a verificação citada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no endereço sito Rua. Geremias Alves da Rocha, 130, Bairro Centro, em horário de expediente sendo das 07h:00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira;

- O fornecimento será efetuado, obedecendo-se as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e anexos, bem como no Código de Defesa do Consumidor quanto as condições do objeto entregue;

Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

A **Secretaria Municipal de Saúde** rejeitará, no todo o Objeto em desacordo com as condições deste Termo de Referência; o objeto rejeitado por não cumprir a



especificações, a empresa vencedora deverá **substituir** por outro em conformidade com as especificações exigidas num prazo de **05 (cinco) dias**, contados da expressa notificação pela Prefeitura, arcando com todos os custos de sua responsabilidade;

Os objetos deste termo somente serão aceitos ao recebimento se estiverem de acordo com as especificações do fabricante e/ou as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Cíveis e Criminais:

- c) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até 10% (dez por cento).
- d) - Até 30% (trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem



o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC pelo infrator:

- e) - Advertência;
- f) - Multa;
- g) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será adstrita ao respectivo crédito orçamentário, encerrando-se consequentemente em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado consoante ao que dispõe a regra do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O Presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos após a publicação nos meios legais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Alta,

PREFEITUPRA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: